



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

REQUERIMENTO N.º _____/2022
(Do Sr. Orlando Silva)

Requer realização de audiência pública sobre o panorama dos 5 anos da Lei de Migrações

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 24, inciso III e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização, pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias, de audiência pública sobre o panorama dos 5 anos da Lei de Migrações, sugerindo para tanto que sejam convidados representantes das seguintes instituições:

- Organização Internacional para as Migrações (OIM)
- Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR)
- Conselho Nacional de Direitos Humanos
- Representação brasileira do Comitê Internacional da Cruz Vermelha
- Ministério da Justiça
- Defensoria Pública da União
- Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
- Associação Brasileira de Especialistas em Migração e Mobilidade Internacional
- Instituto de Migrações e Direitos Humanos
- Conectas Direitos Humanos
- Fórum Permanente de Mobilidade Humana

JUSTIFICAÇÃO

A Lei de Migração (Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017) mudou o paradigma que vigorava no país sob a égide do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980) que considerava o imigrante indesejável e uma ameaça à segurança nacional.

Conforme apontou relatório da Observatório da Revisão Periódica Universal, sediado na CDHM, de forma geral, a adoção da nova Lei de Migração pelo Brasil

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Orlando Silva

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220812687800>



produziu um avanço na política migratória brasileira, pautada pela não criminalização dos migrantes e pelo respeito aos seus direitos humanos. O ingresso e a permanência de imigrantes em território brasileiro estão amparados pelo princípio do acolhimento e do acesso a direitos fundamentais. Embora ainda insuficientes, diversos centros de assistência a migrantes foram criados em parceria com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), da Organização Internacional para Migração (OIM) e outras instituições.

Entretanto, ainda há carências evidentes que vão desde a emissão da documentação necessária para acesso a emprego, renda e outras condições básicas de sobrevivência, quanto nos mecanismos de assistência social aos migrantes em situação mais vulnerável. Vulnerabilidade que, aliás, também caracteriza grande parte da população brasileira. Os imigrantes, contudo, enfrentam ainda o preconceito e a barreira da língua que, muitas vezes, dificulta a busca por serviços de assistência social, por acesso à saúde e educação, bem como pela documentação junto às repartições públicas que não dispõem de intérpretes para atender essas pessoas.

Considerando a necessidade e relevância do debate sobre a questão, solicito apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das sessões, em 16 de maio de 2022.

